

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 071/2026

MODALIDADE:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nº 104/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**ART. 75, INCISO II
Lei Federal Nº 14.133/2021**

INTERESSADO:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID

OBJETO:

Contratação de empresa para os fornecimentos de pneus, camaras de ar e protetores de pneus destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio.

CONTRATADA:

➤ **OESTE PNEUS LTDA**

VALOR TOTAL:

R\$: 86.596,90

DATA DO CONTRATO:

15/SETEMBRO/2026

Barreiras - Bahia, 08 de setembro de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto da Demanda

Trata do interesse e necessidade deste Consórcio, na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, camaras de ar e protetores de pneus, destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, visando assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento, conservação e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio;

Justificativa da Necessidade

O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD possui e/ou utiliza veículos, máquinas e equipamentos empregados nas atividades administrativas, operacionais e na execução e acompanhamento de obras de infraestrutura, especialmente serviços relacionados à pavimentação e manutenção de rodovias e demais atividades de interesse consorcial.

A utilização contínua desses veículos, máquinas e equipamentos ocasiona o desgaste natural dos pneus, camaras de ar e respectivos protetores, tornando necessária a reposição periódica desses componentes para garantir condições adequadas de funcionamento e segurança.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos, comprometendo o desenvolvimento das atividades do Consórcio, o deslocamento das equipes, o transporte de materiais e insumos e a continuidade dos serviços e obras em execução.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a disponibilidade e a adequada manutenção da frota, prevenindo a interrupção das atividades por problemas decorrentes do desgaste ou da inutilização dos componentes.

Cabe esclarecer que os pneus, câmaras de ar e protetores constituem itens essenciais ao funcionamento seguro dos veículos e equipamentos, sendo indispensável que sua substituição ocorra sempre que constatado desgaste excessivo, avaria, perda de condições de uso ou necessidade de manutenção preventiva.

Dessa forma, a aquisição pretendida busca atender à necessidade atual do CONSÍD, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Descrição Sucinta da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, novos e de primeiro uso, compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo CONSÍD, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se os padrões de qualidade, dimensões, capacidade de carga e demais características necessárias à adequada utilização em cada veículo ou equipamento.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais e sua entrega no local indicado pelo CONSÍD, em condições adequadas para utilização imediata.

Quantitativos Estimados

Os quantitativos inicialmente estimados para atendimento da demanda são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
-------------	------------------	--------------	---------------

- | | | | |
|---|-------------------------------|-----|----|
| 1 | Protetor R-20 | UND | 22 |
| 2 | Câmara de ar 900x20 | UND | 06 |
| 3 | Câmara de ar 1000x20 | UND | 16 |
| 4 | Pneu 275/80R22,5 – Liso | UND | 04 |
| 5 | Pneu 275/80R22,5 – Borrachudo | UND | 12 |
| 6 | Pneu 900x20 – Liso | UND | 02 |
| 7 | Pneu 900x20 – Borrachudo | UND | 04 |
| 8 | Pneu 1000x20 – Liso | UND | 04 |
| 9 | Pneu 1000x20 – Borrachudo | UND | 12 |

Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

O valor estimado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado e permanecer dentro do limite estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para Dispensa de Licitação

Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de adoção da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor da contratação se enquadre no limite legal vigente e sejam atendidos todos os requisitos previstos na legislação.

A contratação deverá observar, ainda, a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo legal, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por outros fornecedores, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

A adoção da contratação direta deverá ser devidamente instruída nos autos, com os documentos necessários à comprovação da necessidade, estimativa de preços, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, comprovação de habilitação e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

- garantir a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo CONSID;
- assegurar condições adequadas de segurança para os operadores, motoristas e demais usuários;
- substituir pneus, câmaras de ar e protetores que estejam desgastados, danificados ou sem condições adequadas de utilização;
- reduzir o risco de paralisações decorrentes de falhas nos componentes de rodagem;
- garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e das obras executadas pelo Consórcio;
- melhorar a eficiência operacional da frota;
- preservar o patrimônio público e os equipamentos utilizados pelo CONSID; e
- assegurar maior confiabilidade e segurança na execução dos serviços sob responsabilidade do Consórcio.

Grau de Prioridade da Contratação

Considerando a necessidade de manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança, a presente contratação possui **prioridade ALTA**, tendo em vista que a indisponibilidade dos materiais poderá comprometer a continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo CONSID.

Encaminhamento

Diante do exposto, encaminha-se o presente **Documento de Formalização da Demanda – DFD** ao setor competente para adoção das providências necessárias à instrução do processo de contratação, inclusive elaboração do Termo de Referência, realização da

pesquisa de preços e demais documentos necessários à contratação direta, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Atenciosamente,

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

REGULAMENTAÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para os fornecimentos de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio;

1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, não podendo ser recondicionados, remoldados ou recapados, salvo se expressamente admitido na especificação do respectivo item.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD.

A utilização contínua da frota nas atividades administrativas, operacionais e nas obras executadas pelo Consórcio ocasiona desgaste natural dos pneus, câmaras de ar e protetores, tornando necessária a reposição dos componentes que apresentem desgaste, avarias ou perda das condições adequadas de utilização.

A ausência desses materiais poderá ocasionar a indisponibilidade de veículos e equipamentos, prejudicando o deslocamento das equipes, o transporte de materiais, a execução dos serviços e o andamento das obras sob responsabilidade do CONSÍD.

A contratação pretende, portanto, garantir a segurança dos operadores e usuários, a conservação dos equipamentos e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado e a contratação se enquadrem no limite legal vigente, observando-se também o disposto no art. 72 e, quando aplicável, no § 3º do art. 75 da referida Lei.

2.1. O critério do julgamento será baseado no menor preço global.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras;

3.2. Considera-se ainda, que a contratação pretendida obedece aos limites para contratação direta.

3.3. ESPECIFICAÇÃO:

3.4. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Descrição de Serviços/Materiais	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PROTETOR R-20	UND	22		
2	CAMARA DE AR 900X20	UND	06		
3	CAMARA DE AR 1000X20	UND	16		
4	PNEU 275/80R22,5 LISO	UND	04		
5	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO	UND	12		
6	PNEU 900X20 LISO	UND	02		
7	PNES 1000X20 LISO	UND	04		
8	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	04		
9	PNES 1000X20 BORRACHUDO	UND	12		
Valor Total					

3.5. GARANTIAS EXIGIDAS:

4.3.1 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de acompanhamento da aquisição, representante da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, a ser realizada pelo Consorcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - Consid;

4.3.2 O fiscal de acompanhamento da aquisição direta anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 4.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:
- 4.2. Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- 4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- 4.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.5. Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 4.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- 4.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 4.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 4.9. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 4.10. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

UNIDADE: 1	Fonte	CONSORCIO PUBLICO
PROJ/ATIV: 15.451.1.2.003	880	Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços
PROJ/ATIV: 4.122.1.2002	880	Gestão das Ações Administrativas - Rateio
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00		Material de Consumo

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais;
- 6.2. emitir as Ordens de Fornecimento, quando necessárias;
- 6.3. receber e conferir os materiais entregues;
- 6.4. rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações;
- 6.5. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- 6.6. efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e devidamente atestados;
- 6.7. comunicar à contratadas eventuais irregularidades verificadas durante o fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. entregar os materiais dentro do prazo estabelecido;
- 7.3. responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;
- 7.4. substituir, às suas expensas, materiais entregues em desacordo com as especificações;
- 7.5. responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais;
- 7.6. manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação exigidas;

- 7.7. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação;
- 7.8. cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento;
- 7.9. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
- 7.10. emitir a respectiva nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

- 8.1. Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021
- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 8.3. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.4. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.5. der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.7. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 8.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.11. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.12. Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;
- 8.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.15.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença.
- 8.16. será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DO PAGAMENTO:

a. O pagamento será realizado pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, mediante apresentação da **Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Débitos devidamente atestada pelo setor responsável**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de seu recebimento, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

a. A entrega, na forma contratual e designada na minuta de contrato, será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração Pública, devendo ocorrer em até 03 (três) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s);

b. As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total contratado;

c. Os materiais serão entregues em horário comercial (das 08h às 12h e das 14h às 16h30min.) à custa do contratado e impreterivelmente na sede do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento.

12. CONCLUSÃO:

a. Esse Procedimento visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD.

Barreiras - Bahia, 08 de setembro de 2026.

Termo de Referência Elaborado por:

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

PESQUISA DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO PRÉVIA

Barreiras - Bahia, 15 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, realizou pesquisa de preços no mercado, objetivando selecionar a melhor proposta para o Consíd.

Apenas 01 (uma) empresa apresentou proposta no âmbito do presente procedimento de contratação direta. Tal circunstância, embora não impeça a contratação, exige maior rigor na demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para os fornecimentos de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio;

Nesse contexto, foi realizada pesquisa de preços, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de aferir a adequação e razoabilidade do valor proposto, utilizando-se de fontes idôneas, tais como cotações formais, observando-se critérios de comparabilidade, atualidade e similaridade do objeto.

As evidências da pesquisa encontram-se devidamente anexadas aos autos, permitindo a verificação objetiva da compatibilidade do preço ofertado com os praticados no mercado.

Dessa forma, restou demonstrado que o valor apresentado pela empresa participante se encontra compatível com os parâmetros de mercado, revelando-se vantajoso para a Administração, razão pela qual se justifica a escolha do fornecedor e a formalização da contratação, mesmo diante da existência de apenas uma proposta válida.

Segue a Planilha Comparativa das Propostas apresentadas;

Atenciosamente,

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

Barreiras - Bahia, 15 de setembro de 2026.

PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para os fornecimentos de pneus, camaras de ar e protetores de pneus destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio.

✓ Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, O CONSÍD realizou pesquisa de preços para interessados apresentarem propostas;

✓ A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

PROPOSTA DA EMPRESA

OESTE PNEUS LTDA	R\$ 86.596,90
-------------------------	----------------------

APURAÇÃO E ANÁLISE

Valor Médio Apurado:	R\$: 90.921,69
Menor Valor Apurado:	R\$: 86.596,90

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

Barreiras - Bahia, 15 de setembro de 2026.

DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para os fornecimentos de pneus, camaras de ar e protetores de pneus destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio.

Tendo em vista a solicitação, onde consta Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Pesquisa de Preços. Através de Pesquisa de Preços do objeto compatível com o objeto, obteve valor estimado, cotado de acordo as especificações contidas no TR, foram de **R\$: 90.921,69 (noventa mil, novecentos e vinte um reais e sessenta e nove centavos)**. Diante disso **DETERMINO** ao Setor de Contabilidade, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para a contratação pretendida.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSID.

Barreiras- Bahia, 15 de setembro de 2026.

Exmo. Senhor,
José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD.

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à Contratação de empresa para os fornecimentos de pneus, camaras de ar e protetores de pneus destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio. Informamos a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

UNIDADE: 1	Fonte	CONSORCIO PUBLICO
PROJ/ATIV: 15.451.1.2.003	880	Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços
PROJ/ATIV: 4.122.1.2002	880	Gestão das Ações Administrativas - Rateio
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00		Material de Consumo

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Barreiras - Bahia, 15 de setembro de 2026.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tendo em vista a informação de Disponibilidade Orçamentária para a contratação,
DETERMINO:

Que a detentora da Menor Proposta apresente num prazo de 03 (três) dias úteis a documentação no tocante a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

A contratação por Dispensa de Licitação encontra-se amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSID.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Barreiras - Bahia, 15 de setembro de 2026.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
LEI 14.133/2021

Tendo em vista os autos até aqui realizados, onde constam Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Disponibilidade Orçamentária, e Documentação da Empresa que apresentou o Menor Valor, **AUTUO** o início do Processo Administrativo de nº 071/2026 Dispensa de Licitação nº 038/2026, para a Contratação de empresa para os fornecimentos de pneus, camaras de ar e protetores de pneus destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio.

A contratação por Dispensa de Licitação encontra se amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD.

Barreiras - Bahia, 15 de setembro de 2026.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designo o Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 002/2025 e solicito que adote as medidas cabíveis para a Continuidade do Processo Administrativo nº 071/2026, Dispensa de Licitação nº 038/2026, para a Contratação de empresa para os fornecimentos de pneus, camaras de ar e protetores de pneus destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio.

Atenciosamente,

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD.

DESIGNAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Barreiras - Bahia, 15 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa para os fornecimentos de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSID, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio.

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A necessidade de contratação do objeto foi claramente demonstrada no documento de Formalização de Demanda pela Unidade Requisitante e pelo Termo de Referência.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as contratações públicas devem ser precedidas de um prévio procedimento licitatório.

Entretanto em certas hipóteses, para a celeridade do processo de contratação, há legalidade de se dispensar o processo licitatório. A nova Lei de Licitações e Contratos, Lei esta que entrou em vigência em 01/04/2021, a Lei N° 14.133/2021, traz possibilidades de contratações do poder Público via Dispensa de Licitação.

O Artigo 75 da Lei N° 14.133/2021, em seu Inciso II diz o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil,

novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

De acordo o Decreto Nº 10.922/2021, os valores de Dispensa constante no Inciso I e II do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 foram atualizados.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso I do caput do art. 75	R\$: 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$: 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

No caso em questão verifica se a possibilidade de Dispensa de Licitação para SERVIÇOS E AQUISIÇÕES fundamentada no Inciso acima.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O preço da contratação foi definido pelo Orçamento da empresa **OESTE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.536.803/0002-98, situada na Av. Ahylon Macedo, nº 1453, Bairro - Morada Nobre, Barreiras - BA. Consta no Processo o Orçamento a fim de justificar o preço a ser pago.

O Valor do presente Processo é o constante na tabela abaixo já inclusos peças e serviços:

OESTE PNEUS LTDA	R\$: 86.596,90
-------------------------	-----------------------

A proposta citada acima consta nos autos deste Processo Administrativo.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Como toda contratação pública tem de si obrigatoriamente justificar o preço contratado, o Consid realizou Orçamento com Fornecedores e pesquisa de outras contratações públicas. Após isso o Consid solicitou os documentos da empresa em questão e foi verificada que a mesma apresentou a documentação em conformidade com o que exige na legislação.

V – CONCLUSÃO:

Sem mais **DESPACHO** o Processo Administrativo N° 071/2026, Dispensa de Licitação N° 038/2026 ao Setor Jurídico para apreciação e aprovação.

Agnaldo de Oliveira Ferreira

Agente de Contratação

Portaria n° 002/2025

PARECER JURIDICO

Barreiras - Bahia, 15 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID, tendo em vista todos os autos do Processo até aqui realizados **AUTORIZA E RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 038/2026, com a empresa **OESTE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.536.803/0002-98, situada na Av. Ahylon Macedo, nº 1453, Bairro – Morada Nobre, Barreiras – BA, que tem como objeto o para a Contratação de empresa para os fornecimentos de pneus, camaras de ar e protetores de pneus destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio, conforme especificações e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência.

O valor global do presente instrumento é de em **R\$: 86.596,90 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**, para a referida prestação de serviços, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSID.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, no uso de suas atribuições, convoca a empresa **OESTE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.536.803/0002-98, situada na Av. Ahylon Macedo, nº 1453, Bairro – Morada Nobre, Barreiras – BA, **PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**, tendo em vista que foi **AUTORIZADA** o Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2026.

Barreiras - Bahia, 15 de setembro de 2026.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD.

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 104/2026**

Contrato de fornecimento de materiais, que entre si celebram, o **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, e a empresa **OESTE PNEUS LTDA**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 071/2026, Dispensa de Licitação nº 038/2026, que deu origem ao presente contrato.

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./ME, sob o nº 18.954.809/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **José Benedito Rocha Aragão**, inscrito no RG sob nº. 514.522-SSP/MA e no CPF sob nº 207.067.153-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **OESTE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.536.803/0002-98, situada na Av. Ahylon Macedo, nº 1453, Bairro – Morada Nobre, Barreiras – BA, aqui representado pelo seu Representante Legal, o Sr.ª. Adriane de Almeida Perdigão, portador do CPF nº 984.097.785-72 e RG nº 937326003-SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Luiz Eduardo Magalhães - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº 071/2026 e Dispensa de Licitação nº 038/2026, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal Nº 12.807/2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para os fornecimentos de pneus, camaras de ar e protetores de pneus destinados à reposição e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade das atividades operacionais e das obras executadas pelo Consórcio;

1.2. A Proposta de Preços apresentada pela contratada e o Termo de Referência são partes integrantes deste Contrato Administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1. Os materiais deverão ser fornecidos após a assinatura do contrato Administrativo e conforme as demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD;

2.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme as demandas deste Consórcio, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail oficial;

2.3. A execução será realizada de acordo com as orientações da Administração e do setor competente do CONSÍD e tudo em conformidade aos materiais apresentados na Proposta de Preços;

2.4. A CONTRATADA é responsável, civil e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao Consid;

2.5. Todas as despesas com frete, deslocamentos, equipamentos, materiais, insumos, mão-de obra, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas, incluídos descartes a serem efetuados pela própria CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE, deverão estar contempladas nos preços propostos pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O Valor do presente contrato está estimado em **R\$: 86.596,90 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PROTETOR R-20	UND	22	90,20	1.984,40
2	CAMARA DE AR 900X20	UND	06	151,70	910,20
3	CAMARA DE AR 1000X20	UND	16	176,78	2.828,48
4	PNEU 275/80R22,5 LISO	UND	04	2.070,39	8.281,56
5	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO	UND	12	2.364,27	28.371,24
6	PNEU 900X20 LISO	UND	02	1.576,17	3.152,34
7	PNES 1000X20 LISO	UND	04	1.996,66	7.986,64
8	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	04	1.705,91	6.823,64
9	PNES 1000X20 BORRACHUDO	UND	12	2.188,20	26.258,40
Valor Total					86.596,90

3.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 15 de setembro de 2026, **até 31/12/2026**;

4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades. A prorrogação deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada pôr Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

b. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

UNIDADE: 1	Fonte	CONSORCIO PUBLICO
PROJ/ATIV: 15.451.1.2.003	880	Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços
PROJ/ATIV: 4.122.1.2002	880	Gestão das Ações Administrativas - Rateio
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00		Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei:

a) advertência, quando se tratar da infração administrativa de inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma prevista neste contrato, observados os limites e critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3. A aplicação de multa não impede que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, quando cabível, nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, observado o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, o inadimplemento das obrigações contratuais e as demais hipóteses legalmente previstas.
- 7.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.
- 7.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.
- 7.4. Na hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA fará jus ao pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente atestados, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.2. fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste contrato;
- 8.3. entregar os materiais dentro do prazo estabelecido;
- 8.4. fornecer materiais novos, sem uso e de primeira qualidade;
- 8.5. substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização;
- 8.6. responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais;
- 8.7. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- 8.8. comunicar ao CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento;
- 8.9. responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
- 8.10. emitir a respectiva Nota Fiscal;
- 8.11. cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 9.2. emitir a Ordem de Fornecedor, quando necessária;
- 9.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.4. receber e conferir os materiais;
- 9.5. rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações;
- 9.6. efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e atestados;
- 9.7. comunicar à CONTRATADAS eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. 11.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Senhora Ana Marta Gonzaga dos Santos Moreno, designada pela Portaria nº 001/2026, ou por seu substituto legalmente designado.
- 11.2. 11.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. 11.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo fiscal do contrato e atender às determinações necessárias à regular execução do objeto.

11.3. 11.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

13.1. 13.1. Considerando a vigência contratual inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste ordinário de preços durante o período de vigência deste contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, caso haja prorrogação que o permita.

13.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento da parte interessada, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

13.2. 13.3. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente e demonstração analítica do impacto do fato sobre os custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Serão partes integrantes deste contrato:

a) Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Autos do Processo Administrativo nº 071/2026 e Dispensa de Licitação Nº 038/2026.

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

14.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. A entrega, na forma contratual e designada neste instrumento contratual, será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração Pública, devendo ocorrer em até 03 (três) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s);

15.2. As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total contratado;

15.3. Os materiais serão entregues em horário comercial (das 08h às 12h e das 14h às 16h30min.) à custa do contratado e na sede do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será realizado pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, mediante apresentação da **Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Débitos devidamente atestada pelo setor responsável**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de seu recebimento, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras – BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Barreiras – Ba, 15 de setembro de 2026

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD

José Benedito Rocha Aragão

Contratante

OESTE PNEUS LTDA

Adriane de Almeida Perdigão

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

FISCAL DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO